# CARTA ABERTA À COMUNIDADE DO IFRJ

Nós, professores do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) admitidos pelo concurso regido pelo edital 06/2022, viemos a público divulgar o processo de **precarização** da docência na instituição, promovido pela reitoria do IFRJ, ao ignorar a legislação que rege a carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Além disso, segundo sinalização da reitoria, os próximos concursos serão realizados da mesma forma, o que intensifica e aprofunda a precarização e, consequentemente, a qualidade da educação.

Os novos servidores têm o direito legítimo de saber a real situação do IFRJ, conforme previsto nos princípios fundamentais a Transparência e a Publicidade no art. 37, caput, da Constituição Federal. Até o momento, a Reitoria não nos deu um parecer claro sobre nossas reivindicações. Apesar das inúmeras tentativas de diálogo desde nosso ingresso, em 2022, sofremos com a falta de transparência por parte da reitoria. No nosso entendimento, esta conduta representa precarização da carreira EBTT no IFRJ pelos motivos abaixo elencados:

## 1. Regime de trabalho sem previsão legal

De acordo com a lei 12.772/12, a admissão dos professores EBTT na carreira deve ocorrer em um dos dois regimes: 20 horas ou 40 horas com Dedicação Exclusiva (DE). A lei só possibilita a admissão de professores no regime de 40 horas sem DE para áreas com características específicas e em situações excepcionais. Essa excepcionalidade vem sendo utilizada pelo IFRJ sem obedecer aos critérios elencados na lei, resultando na contratação de muitos docentes, das mais variadas áreas, o que não figura como excepcionalidade, nem tem especificidade em se tratando de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Ou seja, professores admitidos em um regime de trabalho irregular e precarizado.

Ainda que tenha obtido aprovação do Conselho Superior do IFRJ, pela Resolução CONSUP/IFRJ nº 32/2021, a decisão se faz irregular porque não atende os critérios da lei 12.772/12, pois justifica a exceção pela necessidade de manter o equilíbrio do banco professor-equivalente (BPeq). Essa justificativa desrespeita a legislação, pois utiliza critérios arbitrários para a excepcionalidade, que não são previstos na legislação. Ainda, cabe salientar que excepcionalidade é situação extraordinária, de forma tal que a manutenção de um banco negativo, o que também não é o caso atual, não é justificativa para reiterados certames irregulares e precarizadores, que criam uma categoria de "subprofessor".

## 2. Vencimento básico abaixo do piso nacional do magistério

No regime de 40 horas sem DE, o vencimento básico dos professores com mestrado ou com doutorado é abaixo do piso nacional do magistério. Em um momento em que o governo toma medidas para fomentar o ensino nas Instituições Federais, incentivando sua expansão, é vergonhoso que o IFRJ coloque seus professores em condições salariais possivelmente piores que os professores das redes estaduais e municipais da educação básica. Professores esses que atuam em uma instituição que, diferente das redes estaduais e municipais, demanda atuação no ensino, pesquisa, extensão e inovação. A tríade acadêmica da qual somos cobrados em atuar torna-se uma sobrecarga ainda maior sem que exista uma remuneração digna, que respeita o piso nacional do magistério.

É importante destacar que, a partir de julho de 2023, os professores passaram a receber um valor denominado "diferença piso salarial". Este valor parece ter sido introduzido para compensar o fato de os salários estarem abaixo do piso nacional. Surge a dúvida: essa adição será incorporada ao vencimento básico? Será considerada para fins de aposentadoria? Como o piso nacional do magistério foi reajustado em janeiro de 2023, haverá o pagamento de retroativo referente ao meses que antecedem julho? Não observa-se nenhuma alteração formal relacionada a esse valor nos contracheques ou documentos oficiais.

## 3. Falta de isonomia

Os professores em regime de 40 horas exercem as mesmas funções que os professores com DE, atuando no ensino, pesquisa, extensão e inovação, com funções de coordenação e orientação de alunos, muitas vezes com carga horária maior que os colegas com DE, porém recebem uma remuneração que chega a ser a **metade** do que recebem os outros professores, com o mesmo trabalho e a mesma formação. É justo que os servidores sejam forçados a exercer as mesmas funções, recebendo metade da remuneração?

## 4. Dupla jornada de trabalho

Para que consigam complementar a renda, que é garantida aos servidores com DE, os professores no regime de 40 horas precisam submeter-se a uma dupla jornada de trabalho, atuando em outras escolas e empresas, perfazendo uma jornada de trabalho **muito maior que 40 horas semanais**, perdendo o direito ao descanso e ao lazer, garantido a todos os servidores. Essa situação, além de enfraquecer o vínculo do servidor com a instituição, traz prejuízos a todos, pois o excesso de trabalho dos professores fatalmente se reflete em maior adoecimento e afastamentos, além de

comprometer a participação dos professores na comunidade, em eventos escolares que fogem à jornada de 40 horas, e que são fundamentais para a inserção da instituição nos locais onde os *campi* se encontram.

## 5. Isonomia para a regularização do regime de trabalho

Até agora, todos os retornos sobre solicitação de regularização do regime de trabalho foram negativos. A reitoria sinaliza que estão sendo elaborados critérios e requisitos para o retorno das concessões de alteração de regime de forma isonômica. Porém não há possibilidade de isonomia que não seja a mudança de regime para **todos** os professores que o solicitaram, e que tiveram seus pedidos negados pela Reitoria. O IFRJ não pode diferenciar servidores, criando uma classe precarizada e estabelecendo critérios para a concessão de um regime de trabalho que é garantido, **por lei**, aos servidores ingressantes.

## 6. Falta de justificativa clara para negar os pedidos de mudança de regime

A todos os servidores que solicitaram regularização de seu regime de trabalho, ou seja, a mudança para 40 horas com DE, a Reitoria negou, respondendo que o Banco Professor-Equivalente (BPeq) estava negativo, o que impedia a mudança. Após a publicação da Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29, que ampliou o BPeq da Carreira EBTT, alguns professores pediram nova análise, afinal, com as novas vagas autorizadas, havia saldo suficiente para regularizar o regime de trabalho de todos, como mostra o quadro abaixo:

Banco de professor-equivalente (BPeq) com o aumento	85,80
Número de professores 40h sem DE*	23
Valor que irá aumentar no BPeq para cada professor que mudar para o regime DE	0,56
Espaço a ser ocupado no banco pelos professores sem DE caso todos tenham seus regimes alterados	23 x 0,56 = <b>12,88</b>
Saldo do banco após mudança para DE de todos os professores	85,80 - 12,88 = <b>72,94</b>

O cálculo demonstra que há um saldo de vagas mais que suficiente para a mudança. Para regularizar o regime de trabalho de todos os solicitantes, o IFRJ precisa de **menos de 10%** das vagas recebidas pela ampliação autorizada na Portaria MGI/MEC nº 29. No entanto, a Reitoria manteve o indeferimento dos pedidos de regularização do regime de trabalho, desta vez usando o atual estado

do banco como justificativa, sem explicar que estado é esse, e sem justificar por que a regularização da situação desses professores não é uma prioridade, ainda que tal regularização não comprometa nem um décimo das vagas recebidas para ampliação do BPeq.

## 7. Falta de transparência na divulgação do estado do BPeq

A Reitoria divulga o saldo do BPeq de forma precária, em uma tabela no site <a href="https://portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas/banco-professor-equivalente-e-qrstae">https://portal.ifrj.edu.br/gestao-pessoas/banco-professor-equivalente-e-qrstae</a>, que foi atualizada pela última vez em 27 de dezembro de 2022. Outros IFs divulgam o BPeq de forma mais minuciosa, com demonstração do número de servidores por *campi*, com um detalhamento que permite o escrutínio público pormenorizado, como cabe à Administração Pública. O IFRJ, no entanto, só publica uma tabela com o valor total, e que está **desatualizada há mais de 8 meses**, mesmo após a publicação de uma portaria que amplia o BPeq. Por que a tabela ainda não foi atualizada, permitindo que todos saibam qual é o estado atual do BPeq? Qual o interesse da Reitoria em omitir tal informação do público?

## 8. Expansão precarizada

Por defender a educação pública, gratuita e de qualidade, apoiamos a expansão da instituição, no caso, do IFRJ, para diferentes geografias, especialmente, para locais periféricos e marginalizados. Contudo, a expansão da instituição precisa ser planejada e estruturada, a fim de não comprometer e precarizar o ensino, a pesquisa e a extensão ofertada à comunidade. Em vista disso, a criação de novos campi do IFRJ demanda a contratação de mais servidores por meio da realização de novos concursos de provas e títulos, que possivelmente também serão de 40 horas sem DE. Diante deste contexto, surgem alguns questionamentos: como expandir preservando a qualidade da educação ofertada, sem antes regularizar a situação dos servidores que já são efetivados na instituição? Somos defensores da criação de novos campi, mas sem correr o risco de uma expansão precarizada. É válido mencionar que, a falta de normativas que regularizem a alteração do regime de trabalho, faz com que muitos servidores busquem por outros concursos e instituições que contemplem a dedicação exclusiva. Neste sentido, até quando os servidores que ingressaram no último concurso permanecerão no IFRJ? Até quando o IFRJ continuará a ser uma instituição de passagem, visto que não assegura aos seus servidores a possibilidade de uma dedicação exclusiva? Espera-se que a instituição olhe com cuidado para a nossa situação, uma vez que se trata de um direito como servidores federais.

## 9. Falta de diálogo e de valorização da carreira docente

O IFRJ não é o único IF a promover a precarização do trabalho docente já no edital do concurso. Similarmente, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) também admitiu servidores sem respeitar a lei 12.772/12, criando uma classe precarizada de professores, em nome de uma expansão desenfreada. No entanto, diferente do IFRJ, a Reitoria do IFES ouviu a comunidade, percebeu o prejuízo que tal precarização poderia causar à instituição, e reconsiderou sua conduta. Assim, o IFES decidiu, com a ampliação de seu BPeq, priorizar a regularização do regime de trabalho dos docentes. Infelizmente, até agora, não percebemos a mesma postura de diálogo e de valorização docente por parte do IFRJ e apelamos para o acolhimento dos nossos argumentos, de modo a favorecer não só os docentes, mas toda a comunidade do IFRJ, **por todos os motivos já elencados nesta carta**.

Tendo em vista os argumentos supracitados, solicitamos que a reitoria do IFRJ torne público e transparente o processo decisório que envolve as solicitações de mudança de regime, bem como considere o sucateamento ocasionado pelo descumprimento da legislação que incide sobre a carreira de professor EBTT. Nesse sentido, é crucial que sejam alterados os regimes dos professores recém contratados e que não sejam abertos novos concursos com a mesma condição precarizada.

Rio de Janeiro/RJ, setembro de 2023.

Comissão de Professores sem DE do IFRJ